



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 004/95 - E
Redação Final

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDO
Protocolo
045
24, 01, 95
<i>Elaphite</i>

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER ABONO, NO MÊS DE JA-
NEIRO, AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$ 15,00 (quinze reais), a todos os Servidores Pú-
blicos Municipais, inclusive aos integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, no mês de janeiro.

Parágrafo único - O abono referido neste artigo não
será incorporado à remuneração a
qualquer título, nem estará sujeito
a quaisquer incidências de caráter
tributário ou previdenciário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, ...

Prefeito Municipal

Agudo, 24 de janeiro de 1995.

Seu Sílio
Ver. Selio Milbradt
Presidente